



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli*

**Processo:** 1071535 (processo em apenso: Representação 1084320)  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Ministério Público de Contas  
**Jurisdicionado:** Município de Buritis

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao disposto nos arts. 307 e 311 do Regimento Interno deste Tribunal, determino à **Secretaria da Segunda Câmara** que promova a **citação** dos responsáveis abaixo nominados, para que, caso queiram, apresentem defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos:

- a) Ivanildo Quintal de Souza, Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Buritis no período de 2016 a 2018;
- b) Moacir Pintanguy do Prado Junior, Direto Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência de Buritis no período de 2016 a 2018;
- c) Marcos Aurélio Moraes Silva, Assessor Jurídico do Instituto de Previdência de Buritis no ano de 2016;
- d) Emiliana Leite Botelho, Assessora Jurídica do Instituto de Previdência de Buritis nos anos de 2017 e 2018;
- e) ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., na qualidade de sociedade empresarial contratada por meio dos processos de Inexigibilidade 01/2016, 01/2017 e 01/2018;

Cientifiquem-se os responsáveis de que o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que, em razão das medidas adotadas pelo Tribunal para enfrentamento da emergência de saúde pública causada por coronavírus, as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 3º da Portaria 46/Pres./2020.

Manifestando-se os responsáveis, remetam-se os autos à unidade técnica para reexame. Em seguida ou transcorrido o prazo sem manifestação, encaminhe-se o feito ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

TELMO PASSARELI  
Relator